

Nota Técnica SEI nº 21/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado do Mato Grosso do Sul.**

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional.
3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	97,06	90,25	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	-93	-155	Descumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	76,92	Descumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	5.391	5.648	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	-194	Descumprimento

Compromisso	Cumprimento
Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

4. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.
5. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.”.
6. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”.
7. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.
8. Nos Anexos desta Nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos, e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

**DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO**

Documento assinado eletronicamente <b>ERIC LISBOA CODA DIAS</b> Gerente da GERES I	Documento assinado eletronicamente <b>LILIAN MARIA CORDEIRO</b> Gerente da GERES II
--	---

Documento assinado eletronicamente <b>GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ</b> Gerente da GERES III	Documento assinado eletronicamente <b>LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE</b> Gerente da GERES IV
---	---

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente  
**PIETRANGELO VENTURA DE BIASE**  
Coordenador da COREM, substituto

Documento assinado eletronicamente  
**LEONARDO LOBO PIRES**  
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente  
**PRICILLA MARIA SANTANA**  
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente  
**MANSUETO ALMEIDA**  
Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/06/2018, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/06/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 28/06/2018, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 28/06/2018, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 28/06/2018, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/06/2018, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pietrangelo Ventura de Biase, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/06/2018, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 29/06/2018, às 11:54, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0801705** e o código CRC **E346EE13**.

---

Referência: Processo nº 17944.105207/2018-50.

SEI nº 0801705

# PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2017

MS

---

**Caminho da Rubrica:** RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

**Tabela de Valores:**

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.931.015.969	-1.931.015.969	0

**Justificativa:** Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

---

**Caminho da Rubrica:** RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

**Tabela de Valores:**

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
298.860.760	-298.860.760	0

**Justificativa:** Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

---

**Caminho da Rubrica:** RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência >Receitas

Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
338.637.303	52.970.838	391.608.141

**Justificativa:** Reclassificação da conta 1.2.1.0.29.16 - Contribuição do servidor Ativo Civil - previdenciário por se tratar de contribuição do servidor para a previdência. Na DCA esse valor faz parte da conta 1.2.1.0.99.00 - Outras Contribuições Sociais.

---

**Caminho da Rubrica:** RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
56.019.458	242	56.019.700

**Justificativa:** Reclassificação da conta 1.2.1.0.29.22 - Contribuição de pensionista militar - previdenciário por se tratar de contribuição para a previdência. Na DCA esse valor faz parte da conta 1.2.1.0.99.00 - Outras Contribuições Sociais.

---

**Caminho da Rubrica:** RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
54.389.940	-52.971.079	1.418.861

**Justificativa:** Realocação das contas 1.2.1.0.29.22 - Contribuição de pensionista militar - previdenciário (R\$ 241,76) e 1.2.1.0.29.16 - Contribuição do servidor Ativo Civil - previdenciário (R\$ 52.970.837,60) por se tratar de contribuição para a previdência.

---

**Caminho da Rubrica:** RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
23.284.855	-23.284.855	0

**Justificativa:** Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

---

**Caminho da Rubrica:** RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
11.011.778	-11.011.778	0

**Justificativa:** Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

---

**Caminho da Rubrica:** DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
170.668.203	2.264.173.363	2.434.841.566

**Justificativa:** Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

**Caminho da Rubrica:** DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
170.668.203	2.264.173.363	2.434.841.566

**Justificativa:** Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

**Caminho da Rubrica:** DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
156.668.203	2.264.173.363	2.420.841.566

**Justificativa:** Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

**Caminho da Rubrica:** OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	18.570.469	18.570.469

**Justificativa:** Conforme quadro Transferências da União aos Estados relativas às emendas individuais 2017 - COINT.

**Caminho da Rubrica:** Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
34.852.730	-1.563.474	33.289.255

**Justificativa:** Ajuste para adequação ao valor considerado pelo Estado em seu Relatório de Gestão Fiscal consolidado.

**Caminho da Rubrica:** Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.536.111.955	1.536.111.955

**Justificativa:** Considerado o valor limite das receitas previdenciárias pois no RGF consolidado o Estado exclui neste item todo o valor informado em inativos e pensionistas da despesa bruta com pessoal.

---

**Caminho da Rubrica:** Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
756.736.930	-72.857.141	683.879.789

**Justificativa:** O ajuste visa compatibilizar as informações da conta "Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário" do Anexo 05 do RGF com os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa do RPPS - Plano Previdenciário - informados pelo Estado no Anexo 04 do RREO.

---

**Caminho da Rubrica:** Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
311.313.046	1.703.675	313.016.721

**Justificativa:** Os dados extraídos do RGF constantes do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.

---

**Caminho da Rubrica:** Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
-294.147.876	100.157.307	-193.990.570

**Justificativa:** Os dados extraídos do RGF constantes do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL**

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Endividamento

Ano: 2017

Saldo em 31/12 de cada exercício

MS

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>9.227</b>	<b>8.798</b>
Dívida Mobiliária	0	0
<b>Dívida Contratual</b>	<b>8.476</b>	<b>8.195</b>
Internos	7.336	7.119
Externos	1.139	1.076
<b>Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos</b>	<b>751</b>	<b>603</b>
<b>Outras Dívidas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>9.506</b>	<b>9.749</b>
<b>% da DC sobre a RCL (I/RCL)</b>	<b>97,06</b>	<b>90,25</b>
<b>Status da Meta 1:</b>	<b>Cumprimento</b>	



## PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

Ano: 2017

MS

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>12.283</b>	<b>12.632</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>8.132</b>	<b>8.214</b>
ICMS	6.466	6.514
IPVA	506	500
ITCD	98	98
IRRF	841	887
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	221	214
<b>Contribuições</b>	<b>397</b>	<b>449</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>156</b>	<b>162</b>
Aplicações Financeiras (II)	125	127
Outras Receitas Patrimoniais	31	35
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.915</b>	<b>3.087</b>
Cota-Parte do FPE	873	914
Cota-Parte do IPI-Exp.	74	79
Royalties e Participações Especiais	10	5
FUNDEB	920	961
Outras Transferências Correntes	1.039	1.127
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>683</b>	<b>721</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Receitas Correntes Restantes	683	721
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>12.158</b>	<b>12.505</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>700</b>	<b>749</b>
<b>Operações de Crédito (VI)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Amortização de Empréstimos (VII)</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>Alienação de Bens (VIII)</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>637</b>	<b>687</b>
Convênios	86	121
Outras Transferências de Capital	551	566
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>56</b>	<b>56</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>693</b>	<b>743</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)</b>	<b>12.851</b>	<b>13.248</b>
<b>RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)</b>	<b>12.983</b>	<b>13.381</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XII)</b>	<b>12.213</b>	<b>12.623</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>7.063</b>	<b>7.347</b>
Ativo	4.501	4.398
Inativos e Pensionistas	2.354	2.707
Outras Despesas com Pessoal	208	242
<b>Juros e Encargos da Dívida (XIII)</b>	<b>206</b>	<b>214</b>
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>4.944</b>	<b>5.062</b>
Transferências Constitucionais e Legais	2.385	2.432
Demais Despesas Correntes	2.559	2.630
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)</b>	<b>12.007</b>	<b>12.409</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XV)</b>	<b>1.242</b>	<b>1.309</b>
<b>Investimentos</b>	<b>938</b>	<b>994</b>
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0
<b>Amortização da Dívida (XIX)</b>	<b>304</b>	<b>315</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)</b>	<b>938</b>	<b>994</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)</b>	<b>12.945</b>	<b>13.403</b>
<b>DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)</b>	<b>13.455</b>	<b>13.932</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)</b>	<b>-93</b>	<b>-155</b>
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	206	214
Amortização da Dívida (XIX)	304	315
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
<b>NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)</b>	<b>-603</b>	<b>-683</b>
Aplicações Financeiras (II)	125	127
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	4	4
<b>NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)</b>	<b>-474</b>	<b>-552</b>
<b>Operações de Crédito (VI)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Alienação de Bens (VIII)</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
<b>FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0
<b>FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)</b>	<b>-471</b>	<b>-550</b>
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0
<b>RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIX - XXXI)</b>	<b>-93</b>	<b>-155</b>
<b>Status da Meta 2:</b>	<b>Descumprimento</b>	

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL**

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

Ano: 2017

MS

Despesa Empenhada	Realizado (R\$ milhão)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>9.268</b>
Pessoal Ativo	5.824
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.501
Obrigações Patronais	1.324
Benefícios Previdenciários	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.194
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.791
Pensões	388
Outros Benefícios Previdenciários	16
Demais despesas com pessoal e encargos	250
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>1.784</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	125
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	33
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.536
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>7.484</b>
<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>9.749</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	19
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	<b>9.730</b>
<b>RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)</b>	76,92
Status da Meta 3 (<60%):	<b>Descumprimento</b>

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL**  
**Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receita de Arrecadação Própria**  
**Ano: 2017**  
**MS**

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>13.756</b>	<b>14.136</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>9.371</b>	<b>9.472</b>
ICMS	7.621	7.688
IPVA	565	559
ITCD	123	123
IRRF (II)	841	887
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	221	214
<b>Contribuições</b>	<b>397</b>	<b>449</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>156</b>	<b>162</b>
Aplicações Financeiras (III)	125	127
Demais Receitas Patrimoniais	31	35
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>495</b>	<b>494</b>
<b>Transferências Correntes (IV)</b>	<b>3.149</b>	<b>3.333</b>
Cota-Parte do FPE	1.091	1.142
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	18	18
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	87	93
Transferências do FUNDEB	920	961
Outras Transferências Correntes	1.034	1.118
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>188</b>	<b>227</b>
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>4.250</b>	<b>4.387</b>
<b>Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>2.380</b>	<b>2.435</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	343	392
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	53	56
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1	1
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.473	1.504
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VI) = (I - V)</b>	<b>9.506</b>	<b>9.749</b>
<b>RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (VII) = (VI) - (II) - (III) - (IV)</b>	<b>5.391</b>	<b>5.648</b>
<b>Status da Meta 4:</b>	<b>Cumprimento</b>	

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL**

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

Ano: 2017

MS

Recursos Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
<b>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)</b>	<b>684</b>
Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	373
<b>Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)</b>	<b>222</b>
De Exercícios Anteriores	3
Do Exercício	218
<b>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)</b>	<b>0</b>
Demais Obrigações Financeiras (V)	151
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	0
<b>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI) + Ajuste*</b>	<b>313</b>
Recursos Não Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
<b>Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)</b>	<b>574</b>
Recursos Ordinários	574
Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	868
<b>Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)</b>	<b>524</b>
De Exercícios Anteriores	64
Do Exercício	460
<b>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)</b>	<b>2</b>
Demais Obrigações Financeiras (XII)	342
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	0
<b>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII) + Ajuste*</b>	<b>-194</b>
<b>Status da Meta 6 (&gt;0):</b>	<b>Descumprimento</b>

\*Valor ajustado para adicionar a Disponibilidade de Caixa Líquida dos demais Poderes, conforme Demonstrativos de Ajustes



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro  
Esplanada dos Ministérios  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail [corem.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:corem.df.stn@fazenda.gov.br)

Ofício SEI nº 24/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado do Mato Grosso do Sul

**Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105222/2018-06.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal*”.
3. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, “*o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: [https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao\\_adimplencia.jsf](https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf)*”.
4. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo*

*descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

6. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

- I - Nota Técnica de avaliação;
- II - Demonstrativo de ajustes;
- III - Demonstrativos das metas; e
- IV - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

**MANSUETO ALMEIDA**

Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0823350** e o código CRC **BDA58C59**.

Nota Técnica SEI nº 67/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado do Mato Grosso do Sul.**

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 21/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF e concluiu o seguinte:

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	97,06	90,25	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	-93	-155	Descumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	76,92	Descumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	5.391	5.648	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	-194	Descumprimento

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”.

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar os fatos supervenientes identificados após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, ratificamos que ao longo desses sessenta dias não foi verificado fato superveniente, permanecendo configurado para o Estado os mesmos valores e o mesmo status de cumprimento de metas e compromissos da avaliação preliminar, conforme tabela acima.

6. Em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

**ANA LUISA MARQUES FERNANDES**

Auditora Federal de Finanças e Controle da GERES I

Documento assinado eletronicamente

**DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO**

Gerente de Projeto da GERES I

Documento assinado eletronicamente

**ALVARO DUTRA HENRIQUES**

Gerente de Projeto da GERES IV

Documento assinado eletronicamente

**DANIEL GOES CAVALCANTE**

Gerente de Projeto da GERES II

Documento assinado eletronicamente

**ERIC LISBOA CODA DIAS**

Gerente da GERES I

Documento assinado eletronicamente

**LILIAN MARIA CORDEIRO**

Gerente da GERES II

Documento assinado eletronicamente  
**GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ**  
Gerente da GERES III

Documento assinado eletronicamente  
**LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE**  
Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente  
**SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI**  
Coordenadora-Geral da COREM, substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente  
**PRICILLA MARIA SANTANA**  
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente  
**MANSUETO ALMEIDA**  
Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/09/2018, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/09/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/09/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/09/2018, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 28/09/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 01/10/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília,





com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1199104** e o código CRC **20AA650D**.

Referência: Processo nº 17944.105207/2018-50.

SEI nº 1199104



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro  
Esplanada dos Ministérios  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail [corem.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:corem.df.stn@fazenda.gov.br)

Ofício SEI nº 44/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado do Mato Grosso do Sul

**Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105207/2018-50 .

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal*”.
3. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva*”.
4. Por fim, em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, informo que o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo
5. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

I - Nota Técnica de avaliação definitiva;

II - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

**MANSUETO ALMEIDA**

Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1204937** e o código CRC **3888C297**.